



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

RETIRADO DE PAUTA EM: 18/11/2025

PROJETO DE LEI Nº 5789

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, destinado a estimular a doação voluntária entre os servidores públicos municipais.

Art. 2º O servidor público municipal que efetuar doação de sangue em centro de coleta autorizado, como o PACE – Posto Avançado de Coleta Externa de Sangue de São Sebastião do Paraíso, fará jus a um dia de folga, sem prejuízo da remuneração, mediante comprovação da doação.

Art. 3º O comprovante de doação deverá ser apresentado ao setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá promover campanhas de conscientização e estímulo à doação de sangue entre seus servidores, em parceria com o PACE e outras instituições de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 15 de outubro de 2025.

VER. JULIANO CARLOS REIS



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a prática da doação de sangue entre os servidores públicos municipais de São Sebastião do Paraíso, reconhecendo o valor social e humano deste ato voluntário que salva vidas.

A doação de sangue é um gesto de solidariedade que beneficia toda a sociedade. Entretanto, é notória a dificuldade enfrentada pelos bancos de sangue em manter estoques regulares, especialmente em períodos de maior demanda. Nesse sentido, incentivar os servidores municipais, que representam um contingente expressivo e com grande potencial de mobilização, é uma medida eficaz e de baixo custo para o Município.

Experiências semelhantes foram implantadas com êxito em diversas cidades brasileiras, como Campo Grande (MS), por meio da Lei nº 4.332/2005, e Poços de Caldas (MG), que instituíram programas de estímulo à doação de sangue entre servidores públicos, concedendo um dia de folga ao doador como reconhecimento e incentivo.

Além de estimular a solidariedade e o compromisso social, o projeto contribui para a saúde pública e reforça o papel do servidor como agente de cidadania ativa. Ressalta-se que a concessão do dia de folga não gera impacto financeiro relevante, tratando-se de medida de cunho social e humano.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que reforça o compromisso de nossa cidade com a vida, a solidariedade e o bem-estar coletivo.